



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/24**

D.C.G.

Fis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
VISTO

**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 – SAS**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380 - Fone: (53) 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, sob número 064/2020 – SAS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de sacola de produtos básicos para alimentação**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 12/06/2020, às 12h30min do dia 24/06/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13h do dia 24/06/2020** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro, através do telefone nº (53) 3309.5935, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 10 de junho de 2020.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/24**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 – SAS**

|            |
|------------|
| D.C.G.     |
| Fis. _____ |
| _____      |
| VISTO      |

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS - CEP 96.020-380 - Fone:(53) 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, sob número **064/2020 – SAS**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de sacola de produtos básicos para alimentação**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 12/06/2020, às 12h30min do dia 24/06/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13h do dia 24/06/2020** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

#### **I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
  - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  - 1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/24

D.C.G.

Fis. \_\_\_\_\_

VISTO

## II - DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a **validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM (VALOR TOTAL DE CADA SACOLA)**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
  - a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
  - b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/24**

|            |
|------------|
| D.C.G.     |
| Fis. _____ |
| _____      |
| VISTO      |

- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
  - 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380.
- 3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

**IV - DO OBJETO**

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital a aquisição de sacola de produtos básicos para alimentação, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 4.2 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
  - 4.2.1 A Administração reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- 4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 4.4 O objeto deverá ser entregue no Setor de Proteção Social Básica, sito à Rua Marechal Deodoro, 404 – Centro – Pelotas/RS, conforme Cronograma de Entrega, Anexo III .
- 4.5 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
  - a) Identificação do produto, inclusive a marca;
  - b) Nome e endereço do fabricante;
  - c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
  - d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
  - e) Número do Registro no órgão competente;
  - f) Peso líquido;
  - g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária).
- 4.6 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/24

D.C.G.

Fis. \_\_\_\_\_

VISTO

de Assistência Social por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas; e
- e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

**VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**6.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**

**6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.**

6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº: 08.244.0101.2080.00 / 3.3.90.32.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VII - DA HABILITAÇÃO**

7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **Planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380.**

7.1.1 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/24

|            |
|------------|
| D.C.G.     |
| Fis. _____ |
| _____      |
| VISTO      |

número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, a descrição dos produtos constantes na sacola, conforme o Anexo I do Edital. Também, deverá ser informado **o valor unitário e total de cada sacola, bem como o valor unitário dos produtos que a constituem, conforme o Anexo V – Proposta Comercial (modelo)**

- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 – SAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

- 7.2 **Documentos relativos à habilitação:**
  - 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
  - 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
  - 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
  - 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
  - 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
  - 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
  - 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
  - 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
  - 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/24

|            |
|------------|
| D.C.G.     |
| Fis. _____ |
| _____      |
| VISTO      |

7.2.10 Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria da Saúde, da sede da licitante.

**7.2.11 Para estabelecimentos Industriais: (sub itens 1.5 (leite) e 1.7 (salsicha))**

7.2.11.1 Declaração do Serviço Oficial de Inspeção, contendo o número de Registro de Inspeção Sanitária Federal – SIF, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do Pregão, declarando que a indústria fornecedora está habilitada a produzir o produto ofertado, contendo o nome e o número de registro do produto, ou Título de Registro Federal - SIF, onde conste o número do registro da indústria fornecedora, habilitando-a a produzir o produto ofertado; **ou**

7.2.11.1.1 Declaração do Serviço Oficial de Inspeção, contendo o número de Registro de Inspeção Sanitária Estadual/RS – CISPOA/DIPOA, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do Pregão, declarando que a indústria fornecedora está habilitada a produzir o produto ofertado, contendo o nome e o número de registro do produto, ou Título de Registro Estadual/RS – CISPOA/DIPOA, onde conste o número do registro da indústria fornecedora, habilitando-a a produzir o produto ofertado; **ou**

7.2.11.1.2 Registro de Inspeção do Município de Pelotas – SIM, onde conste o número do registro da indústria fornecedora, habilitando-a a produzir o produto ofertado.

**7.2.12 Para as empresas revendedoras: (sub itens 1.5 (leite) e 1.7 (salsicha))**

7.2.12.1 Declaração do Serviço Oficial de Inspeção, contendo o número de Registro de Inspeção Sanitária Federal – SIF, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do Pregão, declarando que a indústria fornecedora está habilitada a produzir o produto ofertado, contendo o nome e o número de registro do produto, ou Título de Registro Federal - SIF, onde conste o número do registro da indústria fornecedora, habilitando-a a produzir o produto ofertado; **ou**

7.2.12.1.1 Declaração do Serviço Oficial de Inspeção, contendo o número de Registro de Inspeção Sanitária Estadual/RS – CISPOA/DIPOA, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do Pregão, declarando que a indústria fornecedora está habilitada a produzir o produto ofertado, contendo o nome e o número de registro do produto, ou Título de Registro Estadual/RS – CISPOA/DIPOA, onde conste o número do registro da indústria fornecedora, habilitando-a a produzir o produto ofertado; **ou**

7.2.12.1.2 Registro de Inspeção do Município de Pelotas – SIM, onde conste o número do registro da indústria fornecedora, habilitando-a a produzir o produto ofertado.

7.2.13 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

7.2.14 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.2.15 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou

7.2.15.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.15.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/24

|            |
|------------|
| D.C.G.     |
| Fis. _____ |
| _____      |
| VISTO      |

até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

- 7.2.15.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.16 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.
- 7.2.17 Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

### VIII- DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/24**

D.C.G.

Fis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
VISTO

- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

**X - DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1 Do Município:**

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**10.2 Da Empresa Vencedora:**

- 10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.5 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.6 Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;
- 10.2.7 Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.

**XI – DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 11.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme pedido que será emitido pelo Serviço de Proteção Social Básica, pelo período de 5 (cinco) meses, sendo que a primeira entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, e as demais conforme o Anexo III - Cronograma de Entrega parte integrante deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/24**

|            |
|------------|
| D.C.G.     |
| Fis. _____ |
| _____      |
| VISTO      |

11.2 A entrega do objeto deste edital será feita à Secretaria requisitante, no Setor de Proteção Social Básica, sito à Rua Marechal Deodoro, 404 – Centro – Pelotas/RS, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

**11.3 DAS AMOSTRAS:**

11.3.1 A empresa vencedora deverá entregar em até 03 (três) dias úteis, contar da habilitação, 01 (uma) amostra do produto ofertado ou seja, uma sacola de produtos básicos para alimentação, em embalagem (unidade) conforme solicitado no objeto deste Edital, etiquetada com o nome da empresa proponente. O local para entrega das amostras será no Setor de Nutrição, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 404 – Centro – Pelotas/RS – Fone (53) 3309-3600.

11.3.2 **CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA:** Serão observados, pelo pessoal técnico da SAS os aspectos de apresentação, forma e comportabilidade da amostra, que deverá estar dentro do padrão especificado no Edital.

11.3.3 O produto apresentado como amostra:

- a) Deverá ser retirado até 10 dias após a homologação do processo, no local onde foi entregue para avaliação da amostra;
- b) Será considerado **ADEQUADO** ou **NÃO ADEQUADO**, através do parecer técnico conclusivo da análise, o qual deverá integrar o processo licitatório;
- c) O considerado **NÃO ADEQUADO** será desclassificado mesmo que apresentem menor preço na proposta, sendo justificada a adjudicação a outro fornecedor.

11.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

11.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.

11.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

12.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**12.5 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/24

|  |
|--|
| D.C.G.<br>Fis. _____<br>_____<br>VISTO |
|--|

**proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.**

- 12.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.11 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
  - 12.11.1 Antes da adjudicação do item à vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.
  - 12.11.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
  - 12.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 12.12 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.14 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 12.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.16 Não será aceita “carta de compromisso” ou documento equivalente, que vise quaisquer alteração das cláusulas do edital.
- 12.17 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. pelo telefone: (53) 3309.5935, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, ou via e-mail [licitapelotas@gmail.com](mailto:licitapelotas@gmail.com)
- 12.18 Fazem parte deste Edital:
  - 12.18.1 Anexo I – Termo de Referência;
  - 12.18.2 Anexo II – Declaração;
  - 12.18.3 Anexo III – Cronograma de Entrega
  - 12.18.4 Anexo IV – Minuta de Contrato
  - 12.18.5 Anexo V – Modelo de Proposta Comercial
  - 12.18.6 Anexo VI – Modelo Ficha Técnica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/24**

|            |
|------------|
| D.C.G.     |
| Fis. _____ |
| _____      |
| VISTO      |

Pelotas, 10 de junho de 2020.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/24

|            |
|------------|
| D.C.G.     |
| Fis. _____ |
| _____      |
| VISTO      |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 – SAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - **Objeto:** Aquisição de sacola de produtos básicos para alimentação.

II - **Especificações e quantidades do objeto:**

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR MÉDIO UNITÁRIO |
|------|---------|------------|--|----------------------|
| 01   | Unidade | 20.000     | <b>Sacola de Produtos Básicos para Alimentação:</b><br>1.1 - 2 Kg <b>Arroz branco</b> , longo, polido, limpo, tipo 1, com umidade máxima de 14%, pacote de 1 Kg, contendo informações específicas. Validade mínima de 6 meses.<br>1.2 - 2 Kg <b>Farinha de trigo</b> especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, em pacote resistente de 1 Kg. Validade mínima de 4 meses.<br>1.3 - 1 Kg <b>Farinha de milho</b> média, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1Kg. Validade mínima de 6 meses.<br>1.4 - 2 Kg <b>Feijão preto</b> , tipo 1, novo, com umidade máxima de 15%, embalado em pacote de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses.<br>1.5 - 2 Un <b>Leite</b> longa vida, integral, em processamento UHT (ultra high temperature), com 3% de gordura, embalagem tetra pak de 1 litro. Validade mínima de 4 meses. <b>Registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.</b><br>1.6 - 1 Un <b>Óleo</b> refinado de soja, embalagem pet de 900 ml. Validade mínima de 6 meses.<br>1.7 - 1 Un <b>Salsicha</b> tipo viena, em lata de 180g (peso drenado), a base de carne bovina, íntegras, sal e água, com rótulo contendo os ingredientes. Validade mínima de 2 anos. <b>Registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.</b><br>1.8 - 2 Un <b>Massa</b> alimentícia de sêmola com ovos, tipo espaguete, pacote plástico de 500 g. Validade mínima de 1 ano. | R\$ 42,3300          |

**OBS.: A DISPUTA DAR-SE-Á PELO VALOR TOTAL DA SACOLA DE PRODUTOS BÁSICOS PARA ALIMENTAÇÃO.**

III - **Local de Entrega:** A empresa vencedora deverá entregar os produtos, no Setor de Proteção Social Básica, sito à Rua Marechal Deodoro, 404 – Centro – Pelotas/RS.

IV - **Prazo:** Os produtos deverão ser entregues, pelo período de pelo período de 5 (cinco) meses, sendo que a primeira entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, e as demais conforme o Anexo III - Cronograma de Entrega parte integrante deste edital.

V - **Pagamento:** O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/24**

cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

|            |
|------------|
| D.C.G.     |
| Fis. _____ |
| _____      |
| VISTO      |

**VI - Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº. 08.244.0101.2080.00 /3.3.90.32.00.00 da Secretaria Municipal Assistência Social.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/24**

|            |
|------------|
| D.C.G.     |
| Fis. _____ |
| _____      |
| VISTO      |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/24**

|            |
|------------|
| D.C.G.     |
| Fis. _____ |
| _____      |
| VISTO      |

**ANEXO III  
CRONOGRAMA DE ENTREGA**

**I – A entrega dar-se-á da seguinte forma: 1.000 Unidades de sacolas de produtos básicos para alimentação por semana pelo período de 05 (cinco) meses.**

**II - A primeira entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/24

|            |
|------------|
| D.C.G.     |
| Fis. _____ |
| _____      |
| VISTO      |

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO N°...../2020.

Contrato Administrativo para, AQUISIÇÃO DE SACOLAS DE PRODUTOS BÁSICOS PARA ALIMENTAÇÃO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa .....

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ..... nº ..... na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob nº ....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE SACOLAS DE PRODUTOS BÁSICOS PARA ALIMENTAÇÃO**, de acordo com o Pregão nº 064/2020- SAS e o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é aquisição de **SACOLAS DE PRODUTOS BÁSICOS PARA ALIMENTAÇÃO**, conforme especificações contidas no Edital e elencadas no rol abaixo:

| Item | Descrição  | Unidade | Qtde   |
|------|--|---------|--------|
| 1    | <b>Sacola de Produtos Básicos para Alimentação:</b><br>1.1 - 2 Kg <b>Arroz branco</b> , longo, polido, limpo, tipo 1, com umidade máxima de 14%, pacote de 1 Kg, contendo informações específicas. Validade mínima de 6 meses.<br>1.2 - 2 Kg <b>Farinha de trigo</b> especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, em pacote resistente de 1 Kg. Validade mínima de 4 meses.<br>1.3 - 1 Kg <b>Farinha de milho</b> média, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1Kg. Validade mínima de 6 meses.<br>1.4 - 2 Kg <b>Feijão preto</b> , tipo 1, novo, com umidade máxima de 15%, embalado em pacote de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses.<br>1.5 - 2 Un <b>Leite</b> longa vida, integral, em processamento UHT (ultra high temperature), com 3% de gordura, embalagem tetra pak de 1 litro. Validade mínima de 4 meses. <b>Registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.</b><br>1.6 - 1 Un <b>Óleo</b> refinado de soja, embalagem pet de 900 ml. Validade mínima de 6 meses.<br>1.7 - 1 Un <b>Salsicha</b> tipo viena, em lata de 180g (peso drenado), a base de carne bovina, íntegras, sal e água, com rótulo contendo os ingredientes. Validade mínima de 2 anos. <b>Registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.</b><br>1.8 - 2 Un <b>Massa</b> alimentícia de sêmola com ovos, tipo espaguete, pacote plástico de 500 g. Validade mínima de 1 ano. | Unidade | 20.000 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO**

A entrega dos produtos referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverá ser feita mensalmente, conforme pedido emitido pelo Serviço de Proteção Social Básica, na SAS, sito à Rua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/24

|            |
|------------|
| D.C.G.     |
| Fis. _____ |
| _____      |
| VISTO      |

Marechal Deodoro, 404 – Centro - Pelotas/RS, pelo período de 05 (cinco) meses, sendo que a primeira entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho e as demais conforme o Anexo III – Cronograma de Entrega.

§ 1º - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a SAS não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 3º - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto que, por ocasião da entrega, não apresentar as especificações previstas no objeto;
- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a data da entrega;
- A **CONTRATADA** é responsável pelos custos de transporte para entrega do produto;
- Ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital de Licitação e no presente contrato;
- Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho do objeto contratado;
- Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança ou qualquer outro órgão devidamente designado pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), com o valor unitário para cada sacola de alimentos, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição  | Un | Qtde   | P.unit |
|------|--|----|--------|--------|
| 1    | <b>Sacola de Produtos Básicos para Alimentação:</b><br>1.1 - 2 Kg <b>Arroz branco</b> , longo, polido, limpo, tipo 1, com umidade máxima de 14%, pacote de 1 Kg, contendo informações específicas. Validade mínima de 6 meses.<br>1.2 - 2 Kg <b>Farinha de trigo</b> especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, em pacote resistente de 1 Kg. Validade mínima de 4 meses.<br>1.3 - 1 Kg <b>Farinha de milho</b> média, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1Kg. Validade mínima de 6 meses.<br>1.4 - 2 Kg <b>Feijão preto</b> , tipo 1, novo, com umidade máxima de 15%, embalado em pacote de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses.<br>1.5 - 2 Un <b>Leite</b> longa vida, integral, em processamento UHT (ultra high temperature), com 3% de gordura, embalagem tetra pak de 1 litro. Validade mínima de 4 meses. <b>Registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.</b><br>1.6 - 1 Un <b>Óleo</b> refinado de soja, embalagem pet de 900 ml. Validade mínima de 6 meses.<br>1.7 - 1 Un <b>Salsicha</b> tipo viena, em lata de 180g (peso drenado), a base de carne bovina, íntegras, sal e água, com rótulo contendo os ingredientes. Validade mínima de 2 anos. <b>Registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.</b><br>1.8 - 2 Un <b>Massa</b> alimentícia de sêmola com ovos, tipo espaguete, pacote plástico de 500 g. Validade mínima de 1 ano. | un | 20.000 |        |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/24

|            |
|------------|
| D.C.G.     |
| Fis. _____ |
| _____      |
| VISTO      |

**Parágrafo Único** - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberados, conforme a efetiva entrega dos produtos e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste Contrato será atendida com recurso da seguinte dotação orçamentária: nº 08.244.0101.2080.00 /3.3.90.32.00.00 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

O recebimento do produto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da servidora Sra. Raquel Zorzolli Nebel.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

**Parágrafo Único** – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

- a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
  - b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
  - b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;
  - b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
  - b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/24**

D.C.G.

Fis. \_\_\_\_\_

VISTO

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

- b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início na data de sua assinatura, extinguindo-se após a total entrega dos produtos, conforme o Cronograma de Entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 5.064/2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPATIBILIZAÇÃO**

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, .....de ..... de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/24**

|            |
|------------|
| D.C.G.     |
| Fis. _____ |
| _____      |
| VISTO      |

CPF \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Visto:

Procuradoria Geral do Município



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/24**

|            |
|------------|
| D.C.G.     |
| Fis. _____ |
| _____      |
| VISTO      |

**ANEXO V**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**(Modelo)**

PREGÃO ELETRÔNICO n.º ...../2020

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

O(A) \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para o fornecimento de **sacolas de produtos básicos para alimentação**, conforme especificações descritas no Anexo I do edital.

**Sacolas de produtos básicos para alimentação contendo os seguintes itens:**

| DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QTDE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---------|------|-------|----------------|-------------|
| <b>Arroz branco</b> , longo, polido, limpo, tipo I, com umidade máxima de 14%, pacote de 5 kg, contendo informações específicas. Validade mínima de 6(seis) meses.        | Quilo   | 2    |       |                |             |
| <b>Farinha de trigo especial</b> , tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico, em pacote resistente de 01 kg. Validade mínima de 4(quatro) meses.                       | Quilo   | 2    |       |                |             |
| <b>Farinha de milho</b> média, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, em pacote de 1Kg. Validade mínima de 6(seis) meses.  | Quilo   | 1    |       |                |             |
| <b>Feijão preto</b> , tipo I, novo, com umidade máxima de 15%, embalado em pacote de 01 kg. Validade mínima de 6(seis) meses.   | Quilo   | 2    |       |                |             |
| <b>Leite</b> longa vida, integral, em processamento UHT(ultra high temperature), com 3% de gordura, embalagem tetra pak de 1 litro. Validade mínima de 4(meses)           | Unidade | 2    |       |                |             |
| <b>Óleo refinado de soja</b> , embalagem PET de 900ml. Validade mínima de 6(seis) meses.  | Unidade | 1    |       |                |             |
| <b>Salsicha</b> tipo viena, em lata de 180g (peso drenado), a base de carne bovina, íntegras, sal e água, com rótulo contendo os ingredientes. Validade mínima de 2 anos. | Unidade | 1    |       |                |             |
| <b>Massa alimentícia de sêmola com ovos</b> , pacote plástico de 500g. Validade mínima de 01(um) ano  | Pacote  | 2    |       |                |             |
| <b>VALOR TOTAL DA SACOLA BÁSICA</b>   |         |      |       |                |             |
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b> (referente a 20.000 unidades de sacolas)  |         |      |       |                |             |

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre o fornecimento.

Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame.

Banco: \_\_\_\_\_ - Agência: \_\_\_\_\_ - Conta: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/24**

(Onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas)

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal  
(Para posterior assinatura do contrato)

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.

|            |
|------------|
| D.C.G.     |
| Fis. _____ |
| _____      |
| VISTO      |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/24

D.C.G.

Fis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
VISTO

**ANEXO VI**

**MODELO – FICHA TÉCNICA**

**1. Identificação do Produto**

- 1.1 Produto:
- 1.2 N<sup>o</sup>. de registro no órgão competente

**2. Identificação do Fabricante**

- 2.1 Nome:
- 2.2 Endereço:
- 2.3 Telefone:

**3. Identificação da Empresa Proponente**

- 3.1 Nome:
- 3.2 Endereço:
- 3.3 Telefone:

**4. Características do Produto**

- 4.1 Componentes do produto:
- 4.2 Composição centesimal do produto:
  - 4.2.1 Carboidratos:
  - 4.2.2 Proteínas:
  - 4.2.3 Lipídios:
  - 4.2.4 VCT:

**5. Embalagem:**

- 5.1 Primária – Descrição da Embalagem:
  - 5.1.1 Peso Líquido
- 5.2 Secundária – Descrição da Embalagem:
  - 5.2.1 Peso Líquido
- 5.3 Condições de Armazenagem:
  - 5.3.1 Empilhamento Máximo:

**6. Responsável Técnico pela fabricação do produto:**

- 6.1 Nome:
- 6.2 Profissão:
- 6.3 Conselho Regional n<sup>o</sup>. Inscrição:
- 6.4 Cargo: